

Artigo 4.º

Estrutura

A Direção dos Serviços de Informática prossegue as suas atribuições com o apoio de dois gabinetes: o Gabinete de Engenharia de Software e o Gabinete de Suporte Técnico.

Artigo 5.º

Assessoria Técnica

A assessoria técnica compreende:

- a) Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e soluções incluídas nas áreas de intervenção dos Serviços de Informática;
- b) Acompanhar todo o trabalho efetuado pelos técnicos de informática e por entidades externas, que garantem as áreas de intervenção que são da responsabilidade dos Serviços de Informática;
- c) Reportar, à comunidade académica, todos os problemas que possam existir com equipamentos e soluções incluídos nas áreas de intervenção dos Serviços de Informática;
- d) Responder aos pedidos de parecer de acordo com as atribuições definidas no artigo 3.º;
- e) Garantir o cumprimento do orçamento dos Serviços de Informática;
- f) Garantir o cumprimento de todos os contratos da responsabilidade dos Serviços de Informática;

Artigo 6.º

Área de Redes

A área de redes contempla as redes locais de cada um dos *campi* Universitários, a ligação entre os *campi* e a ligação da Universidade ao exterior, através da Fundação para a Computação Científica Nacional, FCCN, nomeadamente:

- a) Assegurar o funcionamento das redes com fios e sem fios de cada um dos *campi* Universitários;
- b) Garantir que o fornecedor da rede, que liga os Campus Universitários, cumpre o estipulado em contrato, em termos técnicos e financeiros;
- c) Garantir que a ligação ao exterior, através da FCCN, cumpre todas as regras definidas nos princípios definidos na intitulada “Carta ao Utilizador”, que foi definida pela FCCN para todas as Instituições ligadas à Rede de Investigação e Ensino Nacional (RCTS).

Artigo 7.º

Administração de Sistemas

A administração de sistemas contempla a gestão de todos os equipamentos servidores e de rede que estão instalados nos Campus Universitários e que garantem as seguintes soluções:

- a) Domínio Microsoft;
- b) Correio Eletrónico;
- c) Sistema de Gestão Documental;
- d) E-Learning;
- e) Publicação Web;
- f) Domain Name System (DNS);
- g) Virtual Private Network (VPN);
- h) ERP Primavera;
- i) Sistema Integrado de Avaliação e Melhoria da Qualidade (SIAMQ);
- j) Portal Académico;
- k) Storage Area Network (SAN);
- l) Equipamentos ativos e passivos de rede;
- m) Sistemas de Backups.

Esta área é coordenada pelo Diretor de Serviços com o apoio do Gabinete de Suporte Técnico e do Gabinete de Engenharia de Software nas vertentes que a cada um dizem respeito.

Artigo 8.º

Gabinete de Engenharia de Software

São funções do Gabinete de Engenharia de Software estudar, planear, desenvolver e instalar os sistemas de informação e gestão de conhecimento utilizados pela Universidade dos Açores, nomeadamente:

- a) Assegurar a conceção, implementação, desenvolvimento e operacionalização dos sistemas de informação e gestão do conhecimento da Universidade dos Açores;
- b) Propor estratégias de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegurem a integração de fluxos vitais de informação e deem resposta às necessidades da comunidade académica, serviços e órgãos de governo da instituição;
- c) Propor os *standards* aplicativos a serem adotados pela instituição, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;

- d) Assegurar a gestão dos projetos de desenvolvimento;
- e) Garantir os meios técnicos para a gestão de conteúdos e fluxos de informação;
- f) Elaborar, em articulação com os serviços e órgãos de governo da instituição, a programação anual das necessidades no domínio da informatização;
- g) Cooperar com entidades externas, no domínio dos sistemas de informação.

Artigo 9.º

Gabinete de Suporte Técnico

São funções do Gabinete de Suporte Técnico todo o apoio fornecido aos utilizadores da comunidade académica ou visitantes, nomeadamente:

- a) Garantir o bom funcionamento de todos os computadores pessoais ligados à rede com fios e sem fios da Universidade dos Açores;
- b) Resolução de problemas reportados pelos utilizadores, relacionados com os equipamentos, programas instalados e soluções disponibilizadas pela Universidade dos Açores;
- c) Atendimento aos Alunos;
- d) Atendimento aos convidados da Universidade dos Açores;
- e) A manutenção, apoio técnico e o agendamento da infraestrutura de videoconferência da Universidade dos Açores.

206005497

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 5737/2012**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e, na sequência do Despacho n.º 24/2009 de 16 de Janeiro que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, determino a publicação da alteração comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 16 de Janeiro de 2009:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 91/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de Maio e 7287-A/2006 de 24 de Março, passa a ter a redacção constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

16 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Empreendedorismo e Serviço Social.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC CJ	102	18
Ciências Jurídicas		—	
<i>Total</i>		102	18

10 — Observações:

O estudante deve inscrever-se a uma unidade curricular optativa de cada Grupo de Opção A, B e C.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Empreendedorismo e Serviço Social**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Diagnóstico, Planeamento e Prospectiva	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	DEN
Teorias da Exclusão Social	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	N
Economia Social e Solidária	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	N
Estado-Providência e Políticas Sociais	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	DEN
Princípios Legais de Gestão das Organizações Não Lucrativas	CJ	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção A
Segmentos da Intervenção Social	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção A

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Gestão e Avaliação de Projectos	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	DEN
Modelos de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	D
Organização de Serviços Sociais	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	D/DEN
Identidade Comunitária e Identidade de Grupos	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção B
Práticas da Inovação Social	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção B
Princípios de Liderança	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção C
Gestão do Voluntariado	SOC	S	160	TP: 32; OT: 16	6	Opção C

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	S	S	160	TP: 32; OT: 16	6	—
Seminários Especializados	S	S	160	TP: 32; OT: 16	6	—

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projecto	S	A	480	OT: 16	18	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

N — Nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — Alteração no número de créditos